



Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.299

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 24 DE SETEMBRO DE 2.013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimentos para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2.010 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Matricula	E-DOC	SITUAÇÃO
14940	50.077/2013	DEFERIDO
22985	51.800/2013	DEFERIDO
23850	53.664/2013	DEFERIDO
25387	58.711/2013	DEFERIDO
28951	47.065/2013	DEFERIDO

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Informamos que os requerimentos de promoção na carreira que foram indeferidos serão encaminhados a cada servidor interessado.

Ressaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF) bem como com os resultados da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

Matricula	E-DOC	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
15533	52927/2013	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ENSINO MÉDIO COMPLETO/ TÉCNICO	ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010.

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Informamos que os pedidos de reconsideração de promoção na carreira que foram indeferidos serão encaminhados a cada servidor interessado.

Ressaltamos que, de acordo com o parágrafo 4º, artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência da decisão por parte do interessado.

Matricula	E-DOC	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
28.895	37.018/2013	INDEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	MANTÉM OINDEFERIMENTO DO E-DOC Nº 22.991/2013 (CURSO NÃO CORRELATO À ÁREA DE ATUAÇÃO)	ARTIGO 9º E PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010

Bauru, 16/09/2013.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
LEI Nº 5.975/2010

CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aos vinte dias do mês de setembro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria dos Negócios Jurídicos, localizada à Praça das Cerejeiras 1-59, às 14 horas e 45 minutos, reuniram-se os membros nomeados

através do Decreto nº 12.248, de 12 de setembro de 2013, publicado na edição nº 2.296 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 17 de setembro de 2013, sob a Presidência do Sr. Donizete do Carmo dos Santos, estiveram reunidos para a 1ª sessão ordinária, os demais membros, sendo: Bernadete Covolan Ulson, David José Françaço, Ilaine Nicolino, Lucinéia de Oliveira, Priscilla de Oliveira Ferasoli. Há quórum. Instalados os trabalhos: 1 – O Sr. Presidente solicita manifestação dos membros para a ocupação do cargo de vice-presidente deste Conselho. Não havendo manifestação sobre a vice-presidência entre os membros presentes, o Sr. Presidente indica o Sra. Gabriella Lucarelli Rocha para a vice-presidência. 2 – O Sr. Presidente indica o Sr. David José Françaço como 1º Secretário e a Sra. Priscilla de Oliveira Ferasoli como 2º Secretário. 3 – Este Conselho fará o encaminhamento do Regimento Interno aos suplentes nomeados através do Decreto 12.248/2013. 4 – Este Conselho, através de seus membros efetuou a leitura do Regimento Interno para conhecimento dos novos membros. Ato contínuo fica estabelecido que a próxima sessão ordinária deste Conselho ocorra no dia 10 de outubro de 2013. Nada mais havendo, eu, David José Françaço, _____, às 15 horas e 30 minutos, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais Membros do Conselho.

PORTARIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Nº 1.538/2013

RICHARD VENDRAMINI, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, bem como conforme pedido através do ofício 185/2013 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e em cumprimento ao Decreto nº 10.088/2005, RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a dirigir viatura que pertence a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conformidade com o Decreto 10.088 de 20 de setembro de 2005, compatíveis com a categoria que os mesmos estão habilitados, pelo prazo de 06 (seis) meses, na execução de serviços realizados para essa Comissão, com todas as responsabilidades cabíveis:

NOME	MATRÍCULA	Nº HABILITAÇÃO
CRISTIANO CELESTINO	29837	04103361861
EUCLIDES RIBEIRO GOMES	29371	02197233584
MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS	29946	02922039302
PAULO SÉRGIO M. DE SOUZA	29952	01948552640

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE
Bauru, 23 de setembro de 2013.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.538/2013

RICHARD VENDRAMINI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigirem a viatura pertencente à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes do cargo de motorista.

NOME	MATRÍCULA	Nº HABILITAÇÃO
CRISTIANO CELESTINO	29837	04103361861
EUCLIDES RIBEIRO GOMES	29371	02197233584
MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS	29946	02922039302
PAULO SÉRGIO M. DE SOUZA	29952	01948552640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

O Departamento Pessoal - Seção de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração **INFORMA** a decisão proferida no Processo abaixo indicado:

Processo 41164/2013 – INDEFERIDO

O servidor requerente fica **CONVOCADO** para tomar ciência da fundamentação da decisão proferida no Departamento Pessoal – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP, das 08:00 às 18:00, até dia 25/09/2.013.

DESIGNAÇÕES: A partir de 24/09/2013, portaria nº 1.536/2013, designa a servidora **JOSIANE MORAES SILVA FERNANDES**, RG nº 40.738.979-9, na função de confiança de Chefê de Seção de Banco de Dados, da Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc nº 61.972/2013.

De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, não haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que realiza as seguintes funções essenciais do cargo efetivo:

- Auxiliar na organização e no controle administrativo das secretarias e órgãos municipais;
- Prestar serviços de atendimento ao público.

A partir de 24/09/2013, portaria nº 1.537/2013, designa o servidor **ALAM SILVA DE MATOS**, RG nº 28.107.477-X, na função de confiança de Chefê de Seção Lotação e Alocação de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc nº 61.972/2013.

De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, não haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que realiza as seguintes funções essenciais do cargo efetivo:

- Auxiliar na organização e no controle administrativo das secretarias e órgãos municipais;
- Prestar serviços de atendimento ao público.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 16/09/2013, portaria nº 1.539/2013, transfere a servidora **ERIKA RENATA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 29.581, RG nº 35.075.718-5, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 61.764/2013.

A partir de 23/09/2013, portaria nº 1.540/2013, transfere o servidor **MARCOS FERREIRA MILANO**, matrícula nº 29.838, RG nº 15.506.911-1, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc nº 61.004/2013.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE (PROVA REALIZADA EM 22/09/2013)

1-C, 2-A, 3-B, 4-C, 5-D, 6-A, 7- B, 8-A, 9-D, 10-D, 11-C, 12-B, 13-D, 14-C, 15-A, 16-A, 17-A, 18-C, 19-ANULADA, 20-C, 21-B, 22-B, 23-B, 24-D, 25-C, 26-C, 27-C, 28-D, 29-C, 30-B, 31-A, 32-B, 33-B, 34-D, 35-C, 36-A, 37-C, 38-C, 39-A, 40-A, 41-C, 42-C, 43-C, 44-B, 45-A, 46-B, 47-D, 48-D, 49-A, 50-C.

Bauru, 24 de setembro de 2013.

A Comissão

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMUNICADO

A Escola de Gestão Pública **INFORMA** aos servidores da Prefeitura Municipal de Bauru que os certificados dos cursos: “**AS CHEFIAS E SUAS RESPONSABILIDADES CIVIS E CRIMINAIS DO ACIDENTE DE TRABALHO.**” e “**A SAÚDE DO HOMEM E SEUS CUIDADOS PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL ISENTOS DE CÂNCER DE PRÓSTATA**” realizados respectivamente nos dias 26 e 28 de agosto durante a **XI SIPAT, NÃO** serão emitidos através do sistema de inscrição da Escola de Governo, devendo ser entregues pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas devidas secretarias.

Bauru/SP, 19 de setembro de 2.013

PALESTRA: “CEFALÉIA NO TRABALHO”

Ementa: Introdução; histórico; epidemiologia; tipos/classificação; abordagem clínica (diagnóstico e tratamento); conclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Psicólogo e Médico do Trabalho, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 25/09/2013 – as 19h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Palestrante: Plínio Ferraz

Inscrições: das 8:00hs do dia 12/09/2013 as 12:00hs do dia 24/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “A REALIDADE DO TURISMO BRASILEIRO”

Ementa: Problemas e Soluções para o desenvolvimento do turismo nos âmbitos Regional, Estadual e Nacional. A importância do turismo receptivo em épocas de Olimpíada e Copa do Mundo. Degustação do mini sanduíche Bauru, para reforçar as questões culturais do turismo de Bauru.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados no cargo de Agente de Turismo, enquadrado na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 27/09/2013 – as 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do SESI (Horto Florestal) Sairá um ônibus da Praça das Cerejeiras que levará os participantes até o local da palestra.

Palestrantes: Flaviano- membro da Governança do Circuito Turístico “Caminhos do Centro Oeste Paulista”.

Maurício Juvenal – Assessor da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – SETUR.

Prof. Dr. Luiz Gonzaga Godói Trigo – USP.

Inscrições: das 8:00hs do dia 17/09/2013 as 12:00hs do dia 26/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria do Bem-Estar Social
Darlene Martin Tendolo
Secretária

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEBES/2014

Considerando a Lei nº 12.435, 06 de Julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades e organizações de Assistência Social.

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, convoca as Entidades

Civis Sem Fins Econômicos interessadas em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de Convênio pelo período de 12 meses, a partir de **01 janeiro de 2014**, à manifestarem interesse na execução dos serviços socioassistenciais organizados conforme apresentado abaixo.

1- REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.1- TERRITÓRIO CRAS NOVA BAURU

1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - **meta: 180**

2- Serviço de Apoio Social - **meta: 150 famílias**

1.2- TERRITÓRIO CRAS SANTA CÂNDIDA

1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança de 3 a 6 anos **meta: 60**

2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - **meta: 337**

3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 - **meta: 65**

4- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda (1ª Fase) - **meta: 100**

5- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 22**

6- Serviço de Apoio Social - **meta: 136 famílias**

1.3- TERRITÓRIO CRAS FERRAZ

1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança de 3 a 6 anos **meta: 30**

2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - **meta: 628**

3- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda (1ª Fase) - **meta: 130**

4- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 17**

5- Serviço de Apoio Social - **meta: 316 famílias**

1.4 - TERRITÓRIO CRAS FERRADURA MIRIM

1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para criança de 3 a 6 anos - **meta: 30**

2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 15 anos - **meta: 857**

3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - **meta: 25**

4- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional - **meta: 50**

5- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - **meta: 95**

6- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda (1ª Fase) - **meta: 270**

7-- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 27**

8- Serviço de Apoio Social- **meta: 136 famílias**

1.5 - TERRITÓRIO CRAS NOVE DE JULHO

1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 6 a 15 anos - **meta: 833**

2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - **meta: 115**

3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - **meta: 30**

4- Serviço de Inclusão Produtiva – Preparação para o Trabalho e Renda (1ª Fase) **meta: 230**

5- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 22**

6- Serviço de Apoio Social - **meta: 315 famílias**

1.6 - TERRITÓRIO CRAS GODOY

1- Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para criança de 3 a 6 anos **meta: 30**

3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - **meta: 450**

2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - **meta: 50**

4- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - **meta: 35**

5 Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda (1ª Fase) - **meta: 180**

6- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 18**

7- Serviço de Apoio Social – **meta: 310 famílias**

1.7 - CRAS TIBIRIÇÁ

1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - **meta: 100**

1.8- SERVIÇOS REFERENCIADOS POR TODOS OS CRAS

1 - Serviço de Inclusão Produtiva – Preparação para o 1º Emprego - **meta: 1150**

2 – Serviço de Acesso a Documentação Civil - **meta: 250**

3 - Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para criança de 3 a 6 anos **meta: 30**

4 - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - **meta: 213**

5- Serviço de Orientação para Acesso ao Trabalho - **meta: 150**

6- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas – **meta: 30**

2- REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL

2.1 - SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1- Programa Mulheres que Brilham- **meta: 200**

2- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - **meta: 993**

3 - Serviço Especializado de Proteção a Criança e Adolescente em Situação de Risco- **meta: conforme demanda.**

4- Serviço de Proteção em Centro Dia para Idosos - **meta: 30**

5- Projeto Acolhimento - **meta: conforme demanda**

2.2 - SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE

1- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (Hotel/Aluguel Social) - **meta: 30**

2- Serviço de Acolhimento Institucional

a - Abrigo Institucional para crianças/adolescentes - **meta: 170**

b- Abrigo Institucional para adultos - **meta: 10**

c - Abrigo Institucional para idosos - **meta: 150**

d - Casa de Passagem para adultos e famílias **meta: 120**

e- Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência - **meta: 56**

3 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - **meta: 10**

As Entidades Civis Sem Fins Econômicos interessadas na execução dos serviços deverão apresentar a documentação abaixo relacionada (**em duas vias**) impreterivelmente nos dias 24 a 30 de setembro de 2013 no período das 8h às 17h, na sede na Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Bauru, situada à Avenida

Alfredo Maia, quadra 1, S/Nº Vila Falcão.

1. Ofício da Entidade endereçado à SEBES manifestando o interesse na execução do serviço socioassistencial (**um Ofício para cada serviço**).
 2. Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
 3. Cópia da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria em exercício.
 4. Cópia do RG e CPF do responsável legal.
 5. Comprovante de inscrição no CNPJ.
 6. Certidão negativa de débito **atualizada** junto ao FGTS.
 7. Certidão negativa de débitos **atualizada** junto ao INSS.
 8. Certidão negativa de débitos trabalhista (Tribunal Superior do Trabalho)
 9. Certidão negativa de débitos **atualizada** de mobiliários e imobiliários perante a Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5305/2005, atualizada.
 10. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 11. Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- A entrega da documentação e manifestação do interesse não implicará a celebração da parceria, salvo no caso de interessado único. Havendo mais que um interessado na execução do serviço no território, o Município realizará licitação para escolha da melhor proposta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações entrar em contato com a equipe desta SEBES pelo telefone (14) 3214-4806 ou e-mail dss@bauru.sp.gov.br.

Bauru, 24/09/2.013

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

Desistência

De acordo com o regulamento interno da Banda Municipal de Bauru, fica desligada da bolsa estudo a aluna abaixo relacionada, por motivo de desistência da vaga, a pedido.

Alunos

Ariane Ramos Tardivo

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 23 de setembro de 2013

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

Classificação

Comunicamos o resultado final da prova seletiva para bolsa de estudos da Banda Sinfônica Municipal de Bauru

Alunos

Clas.	nome	nota
01	Lisandra Trentini	9,5
02	Márcio Rogério de Freitas	8,5
03	Larissa Parra Pereira	7,0

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 23 de setembro de 2013

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

Desistência

De acordo com o regulamento interno da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, ficam desligados da bolsa estudos o líder de naipe e os alunos abaixo relacionados, por motivo de desistência da vaga, a pedido.

Líder de naipe

Antonio Bernardo dos Santos Junior

Alunos

Gabriel Munhoz Rodrigues
Ana Keren de Jesus Santos
Sabrina Oliveira dos Santos

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 23 de setembro de 2013

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

Classificação

Comunicamos o resultado final da prova seletiva para bolsa de estudos de líder de naipe da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru

Líder de naipe

Clas.	nome	nota
01	Rogers Richardson Bertinotti	9,0

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 23 de setembro de 2013

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

Classificação

Comunicamos o resultado final da prova seletiva para bolsa de estudos da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru

Aluna

Clas.	nome	nota
01	Carla da Silva Tegana	7,5

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 23 de setembro de 2013

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.071/13 - PROCESSO Nº 10.548/13 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** M.M. DE OLIVEIRA AUTOMECÂNICA – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 10.548/2.013, a prestar ao CONTRATANTE a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA PREFIXO 242, PLACA DMN 0234 – VW PARATI 1.6 – FLEX – ANO 2.008 - DA SECRETARIA DE CULTURA, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 157/13 - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.950,00 – **PROponentes:** 03 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 048/13 - **ASSINATURA:** 12/09/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.902/13 - PROCESSO Nº 41.325/12 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO “PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ” - **OBJETO:** As partes resolvem, alterar o item 5.1 da cláusula Quinta do contrato, para acrescer mais 02(dois) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 14 (quatorze) meses, iniciando-se o projeto a partir da assinatura do contrato.”Resolvem, ainda, alterar o subitem 6.1.3 da cláusula Sexta para acrescer mais 30 (trinta) dias à 3ª etapa, modificando o encerramento do projeto de outubro de 2.013 para novembro de 2.013, passando a ter a seguinte redação: “6.1.3 A terceira e última parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) efetuada ao término do plano de trabalho previsto para novembro de 2.013.” – **ASSINATURA:** 29/08/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI JATY QUEIROZ GORRETTA, convoca os pais para comparecerem a Assembleia Geral para eleição dos membros da APM. Assim a primeira chamada será 30/09/13 segunda feira às 13:00hs nas dependências desta U.E. no endereço provisório sito à Alameda Campo Grande 3-45, V. Dutra, Bauru, SP. Não havendo o comparecimento de dois terços dos associados, convocaremos em segunda chamada às 13:30hs no mesmo local.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

O pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 37/2013

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

17/09/2013	PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE	9.750,00
17/09/2013	ISS SIMPLES	35.851,74
17/09/2013	FUNDEB	1.133.415,99
17/09/2013	IPI	48.448,91
17/09/2013	ROYALTIES	24.372,43
18/09/2013	BLATB – AGENTE COMUNITÁRIO	61.750,00
19/09/2013	ISS SIMPLES	77.807,49

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME		VALOR
35659/2012	ADRIANA JANINE CANHAS GONÇALVES DIAS ME	R\$	3.950,00
35659/2012	ADRIANA JANINE CANHAS GONÇALVES DIAS ME	R\$	2.800,00
7392/2012	ALBANO BAURU COMÉRCIO DE G. L. P. LTDA	R\$	80,00
35659/2012	ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME	R\$	805,00
11783/2012	ASSISTENCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	R\$	1.145.233,60
26342/2013	ASSOC. DOS AUDITORES FISCAIS TRIB. DO MUNIC. DE BAURU	R\$	1.920,00
21789/2013	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTDA	R\$	4.000,00
47998/2012	CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	6.222,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	194,40
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	1.002,40
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	118,80
17605/2013	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM. E REP. LTDA	R\$	5.601,00
21789/2013	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM. E REP. LTDA	R\$	3.631,80
15243/2013	CESAR ADRIANO FERREIRA ME	R\$	870,00
18185/2013	CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP	R\$	699,99
69727/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	68.725,80
22636/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	97.608,00
22636/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	3.579,68
22636/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	907,48
22636/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	154,56
13389/2013	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	5.648,70
13389/2013	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	318,00
69727/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	1.323,01
14835/2013	COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP	R\$	1.020,00
4553/2013	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$	518,00
41641/2012	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$	226,80
47328/2012	COMPAX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME	R\$	1.857,50
12943/2013	DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R\$	3.388,33
9678/2012	ECÓTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA EPP	R\$	3.000,00
9407/2012	EDISON ANTONIO DOS SANTOS ME	R\$	2.835,76
35940/2012	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$	553,96
66171/2012	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEFRAFOS	R\$	55.788,38
50283/2011	F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	R\$	3.876,00
53854/2010	GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL	R\$	19.889,62
53854/2010	GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL	R\$	23.348,70
41173/2012	GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL	R\$	2.853,60
41173/2012	GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL	R\$	948,00
41173/2012	GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL	R\$	1.918,80
10725/2013	GLOBAL HOSP. COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$	1.623,75
37779/2012	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA	R\$	165,00
9407/2012	INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA	R\$	8.820,00
50931/2011	JBS S/A	R\$	202,20
50931/2011	JBS S/A	R\$	202,20
50931/2011	JBS S/A	R\$	202,20
15597/2012	J. E. RISSI ALIMENTOS ME	R\$	5.800,00
1326/2013	JOSE VICENTE CUCURULLI	R\$	591,12
19827/2013	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	R\$	26.481,00
10725/2013	MAX MEDICAL COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES	R\$	135,95
35183/2013	MARCO BEAT SCHWARZ ME	R\$	813,00
19102/2011	MASTER AUCTION COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$	843,74
24334/2013	NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$	1.260,00
30182/2012	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	R\$	600,00
30182/2012	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	R\$	5.640,00
30182/2012	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	R\$	3.760,00
30182/2012	NOVACK COMERCIO SERVIÇOS LTDA	R\$	150,00
65513/2012	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	215,50
65513/2012	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	109,00
27336/2012	OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	R\$	329,42
27336/2012	OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	R\$	117,65
18035/2012	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	178,00

18035/2012	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	1.290,00
6375/2013	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	534,00
6375/2013	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	322,50
18035/2012	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	2.091,50
18035/2012	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	359,10
18035/2012	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	733,00
38791/2011	PRO-RAD CONSULTORES EM RDIOPROTEÇÃO S/S LTDA	R\$	190,00
13389/2013	PRODIET FARMACEUTICA S.A.	R\$	470,52
32768/2012	PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	R\$	3.222,86
4430/2013	RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	R\$	5.283,00
4430/2013	RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	R\$	9.617,00
14305/2013	RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	R\$	1.718,00
14305/2013	RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	R\$	1.250,00
32716/2012	ROSSATO & BERTHOLD LTDA	R\$	648,10
41641/2012	SCHNEIDER COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS	R\$	1.424,60
9406/2012	S Y YUHARA ME	R\$	1.189,20
9406/2012	S Y YUHARA ME	R\$	81,60
5568/2012	WORLD CLEAN DISTRIB. DE PROD. E UTENS. DE LIMPEZA	R\$	840,00
55812/2012	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	R\$	10.000,00
55812/2012	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	R\$	20.000,00
55812/2012	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	R\$	4.172,58
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	1.256,25
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	2.512,50
55670/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	R\$	1.256,25
54401/2012	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/AIDS BAURU	R\$	3.316,15
54401/2012	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/AIDS BAURU	R\$	17.419,96
54401/2012	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/AIDS BAURU	R\$	838,49
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	R\$	4.114,17
55683/2012	ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A CRIANÇA	R\$	4.974,23
55683/2012	ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A CRIANÇA	R\$	1.257,74
55606/2012	CASA DA ESPERANÇA	R\$	900,00
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	2.512,50
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	3.316,15
55696/2012	CASA DO GAROTO	R\$	838,49
55817/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	12.193,30
55817/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	10.000,00
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	1.040,63
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	703,13
55376/2012	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$	3.316,15
55376/2012	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$	838,49
55376/2012	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$	12.193,30
55676/2012	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$	15.026,09
55676/2012	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$	15.026,09
55368/2012	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	R\$	12.193,30
55665/2012	INSTITUTO SÃO CRISTOVAO - INSCRI	R\$	590,63
55703/2012	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	R\$	6.678,26
54732/2012	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	R\$	16.695,65
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	R\$	843,75
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	R\$	3.768,75
55375/2012	RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÃ	R\$	838,49
55375/2012	RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÃ	R\$	3.316,15
55600/2012	SOCIEDADE P/ REAB. E REIT. DO INCAPACITADO - SORRI	R\$	5.635,83
55615/2012	VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS	R\$	1.912,42
25000/2011	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	96.767,85
36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$	19.737,85

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento a emenda da Lei Orgânica nº 040, artigo 51, inciso XXIII de 30/11/98, publicamos as movimentações financeiras a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	42.211.947,48
Receita	R\$	205.632,50
Despesa	R\$	0,00
Saldo Disponível	R\$	42.417.579,98

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 56.464.951,40
Receita	R\$ 43.068,07
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 56.508.019,47

02 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 42.417.579,98
Receita	R\$ 322.300,87
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Disponível	R\$ 42.739.880,85

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 56.508.019,47
Receita	R\$ 570.938,27
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 57.078.957,74

05 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 42.739.880,85
Receita	R\$ 286.926,19
Despesa	R\$ 2.031.291,23
Saldo Disponível	R\$ 40.995.515,81

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 57.078.957,74
Receita	R\$ 967.212,44
Despesa	R\$ 1.591.130,31
Saldo Atual	R\$ 56.455.039,87

06 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 40.995.515,81
Receita	R\$ 3.082.805,60
Despesa	R\$ 3.930.799,36
Saldo Disponível	R\$ 40.147.522,05

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 56.455.039,87
Receita	R\$ 1.161.552,56
Despesa	R\$ 699.873,80
Saldo Atual	R\$ 56.916.718,63

07 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 40.147.522,05
Receita	R\$ 1.039.531,68
Despesa	R\$ 20.774,49
Saldo Disponível	R\$ 41.166.279,24

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 56.916.718,63
Receita	R\$ 109.178,21
Despesa	R\$ 34.835,95
Saldo Atual	R\$ 56.991.060,89

08 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 41.166.279,24
Receita	R\$ 5.375.435,49
Despesa	R\$ 11.148.491,41
Saldo Disponível	R\$ 35.393.223,32

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 56.991.060,89
Receita	R\$ 3.043.666,03
Despesa	R\$ 3.602.079,46
Saldo Atual	R\$ 56.432.647,46

09 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 35.393.223,32
Receita	R\$ 3.261.452,14
Despesa	R\$ 2.361.474,36
Saldo Disponível	R\$ 36.293.201,10

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 56.432.647,46
Receita	R\$ 1.778.593,19
Despesa	R\$ 64.086,79
Saldo Atual	R\$ 58.147.153,86

12 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 36.293.201,10
Receita	R\$ 767.974,02
Despesa	R\$ 1.014.401,19
Saldo Disponível	R\$ 36.046.773,93

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 58.147.153,86
Receita	R\$ 1.665.279,15
Despesa	R\$ 531.510,58
Saldo Atual	R\$ 59.280.922,43

13 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 36.046.773,93
Receita	R\$ 5.009.169,48
Despesa	R\$ 1.663.398,66
Saldo Disponível	R\$ 39.392.544,75

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 59.280.922,43
Receita	R\$ 3.309.019,95
Despesa	R\$ 4.059.074,59
Saldo Atual	R\$ 58.530.867,79

14 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 39.392.544,75
Receita	R\$ 699.454,83
Despesa	R\$ 42.808,51
Saldo Disponível	R\$ 40.049.191,07

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 58.530.867,79
Receita	R\$ 384.357,59
Despesa	R\$ 187.843,60
Saldo Atual	R\$ 58.727.381,78

15 DE AGOSTO 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 40.049.191,07
Receita	R\$ 1.901.285,85
Despesa	R\$ 3.386.448,22
Saldo Disponível	R\$ 38.564.028,70

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 58.727.381,78
Receita	R\$ 2.403.471,81
Despesa	R\$ 2.464.628,15
Saldo Atual	R\$ 58.666.225,44

16 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 38.564.028,70
Receita	R\$ 1.872.449,17
Despesa	R\$ 2.093.265,37
Saldo Disponível	R\$ 38.343.212,50

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 58.666.225,44
Receita	R\$ 321.502,71
Despesa	R\$ 130.851,07
Saldo Atual	R\$ 58.856.877,08

19 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 38.343.212,50
Receita	R\$ 4.679.752,35
Despesa	R\$ 39.003,43
Saldo Disponível	R\$ 42.983.961,42

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 58.856.877,08
Receita	R\$ 67.693,53
Despesa	R\$ 45.283,83
Saldo Atual	R\$ 58.879.286,78

20 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 42.983.961,42
Receita	R\$ 7.213.857,26
Despesa	R\$ 3.101.845,10
Saldo Disponível	R\$ 47.095.973,58

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 58.879.286,78
Receita	R\$ 3.459.927,09
Despesa	R\$ 1.022.446,23
Saldo Atual	R\$ 61.316.767,64

21 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 47.095.973,58
Receita	R\$ 569.379,86
Despesa	R\$ 76.232,65
Saldo Disponível	R\$ 47.589.120,79

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 61.316.767,64
Receita	R\$ 117.006,64
Despesa	R\$ 665.548,54
Saldo Atual	R\$ 60.768.225,74

22 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 47.589.120,79
Receita	R\$ 1.022.739,22
Despesa	R\$ 695.054,86
Saldo Disponível	R\$ 47.916.805,15

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 60.768.225,74
Receita	R\$ 780.387,63
Despesa	R\$ 1.213.531,75
Saldo Atual	R\$ 60.335.081,62

23 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 47.916.805,15
Receita	R\$ 6.163.580,12
Despesa	R\$ 6.014.845,41
Saldo Disponível	R\$ 48.065.539,86

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 60.335.081,62
Receita	R\$ 129.679,74
Despesa	R\$ 97.561,43
Saldo Atual	R\$ 60.367.199,93

26 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 48.065.539,86
Receita	R\$ 876.119,06
Despesa	R\$ 208.469,39
Saldo Disponível	R\$ 48.733.189,53

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 60.367.199,93
Receita	R\$ 705.641,83
Despesa	R\$ 1.006.185,25
Saldo Atual	R\$ 60.066.656,51

27 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 48.733.189,53
Receita	R\$ 2.990.333,77
Despesa	R\$ 1.877.022,09
Saldo Disponível	R\$ 49.846.501,21

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 60.066.656,51
Receita	R\$ 1.293.362,15
Despesa	R\$ 1.850.578,73
Saldo Atual	R\$ 59.509.439,93

28 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 49.846.501,21
Receita	R\$ 7.193.624,89
Despesa	R\$ 6.728.699,09
Saldo Disponível	R\$ 50.311.427,01

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 59.509.439,93
Receita	R\$ 5.707.169,70
Despesa	R\$ 6.235.995,52
Saldo Atual	R\$ 58.980.614,11

29 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 50.311.427,01
Receita	R\$ 18.947.689,06
Despesa	R\$ 26.043.208,87
Saldo Disponível	R\$ 43.215.907,20

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 58.980.614,11
Receita	R\$ 290.907,22
Despesa	R\$ 7.811.824,29
Saldo Atual	R\$ 51.459.697,04

30 DE AGOSTO DE 2013

CONTA MOVIMENTO	
Saldo Anterior	R\$ 43.215.907,20
Receita	R\$ 3.847.066,90
Despesa	R\$ 7.137.719,71
Saldo Disponível	R\$ 39.925.254,39

CONTA VINCULADA	
Saldo Anterior	R\$ 51.459.697,04
Receita	R\$ 2.935.391,00
Despesa	R\$ 64.564,00
Saldo Atual	R\$ 54.330.524,04

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
141257048-48

ROSSANA C. I. DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

“CURSO DE PODA”

A Prefeitura Municipal de Bauru e a Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento Zoobotânico, torna pública a inscrição para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o “Curso de poda”, e os que vierem ocorrer dentro do prazo de validade, obedecendo ao número de vagas. O referido “Curso de poda” reger-se-á pelas normas estabelecidas neste conteúdo, a saber:

“CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de poda no âmbito do município de Bauru destina-se a credenciar as pessoas interessadas e aquelas que necessitam executar podas e cortes de árvores em passeio público e outros, com observância a Legislação Ambiental pertinente.

I – DAS INSCRIÇÕES

1) A inscrição dos interessados implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste conteúdo, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

2) Para se inscrever o interessado está declarando aceitar as seguintes condições:

a) ter no mínimo 18 anos;

b) conhecer e estar de acordo com as normas neste conteúdo programático;

c) ser residente e domiciliado no município de Bauru;

d) dar o direito pleno a Secretaria do Meio Ambiente divulgar, publicar no Diário Oficial de Bauru e disponibilizar na internet, os nomes dos inscritos e aptos com os seus respectivos telefones.

3) As inscrições serão efetuadas e aceitas no período de **23 a 27/09/13**, até o preenchimento das vagas, na **Secretaria do Meio Ambiente, sito a Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana, no horário das 8h30 as 11h00 e das 14h30 as 17h00**, munidos de xerox dos documentos pessoais, comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3x4.

4) No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentadas, identidades do procurador, a procuração e cópias dos documentos pessoais do interessado. Em caso de representar outros, serão exigidos uma procuração por candidato, que ficará retida junto à ficha de inscrição.

5) O interessado ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de

inscrição ficando ciente que está eximindo a Prefeitura de qualquer problema em consequência de eventuais erros.

II – DA REALIZAÇÃO

- 1) A realização do “Curso de poda”, dar-se-á nos dias 24 (parte teórica) e 25/10/13 (parte prática), no Jardim Botânico de Bauru, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 232 – Bairro Tangarás (acesso pelo Zoológico Municipal), no horário compreendido das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, sendo que a confirmação ou qualquer alteração que vier ocorrer em relação ao dia, local e horário serão de conhecimento a todos os interessados inscritos através do site www.bauru.sp.gov.br no Diário Oficial de Bauru, de 15/10/13 na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente.
- 2) Somente terão participação no “Curso de poda” os inscritos que comparecerem e se apresentarem no horário e local estipulado.
- 3) Deverão se apresentar trajados de forma que possam observar a prática da execução de podas em logradouros públicos.
- 4) Após a conclusão do “Curso de poda”, será divulgada através do site www.bauru.sp.gov.br no Diário Oficial de Bauru, de 07/11/13 na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente, a relação dos credenciados aptos para realização de podas e cortes de árvores em passeios públicos e outros.

III – DA CARTEIRINHA E CERTIFICADO

- 1) Após o término, no ato receberá um protocolo informando a data, horário e local para retirada da carteirinha e do certificado, sendo indispensável a apresentação do mesmo.
- 2) Os inscritos no “Curso de poda” perderão o direito em receber a carteirinha, quando:
 - a) deixar de comparecer na data, horário e o local estabelecido;
 - b) ter frequência apenas na teoria do “Curso de poda”;
 - c) ter frequência apenas na prática do “Curso de poda”;
- 3) Os participantes farão jus do recebimento do certificado do “Curso de poda”, de acordo com a frequência no curso, não sendo válido como apresentação e contratação dos serviços.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 1) Apresentar-se ou outra pessoa por ele indicada na ficha de inscrição, mensalmente na Secretaria do Meio Ambiente – Departamento Zoobotânico e levar o relatório mensal dos serviços executados de podas e cortes no decorrer do mês.
- 2) Zelar, cuidar e manter em dia sua carteirinha do “Curso de poda”.
- 3) Estar sempre munido da carteirinha quando na contratação e execução dos serviços.

V – DAS PROIBIÇÕES

- 1) O portador da credencial que participou do “Curso de poda” não dá o direito de agir, falar e responder em nome da Secretaria do Meio Ambiente.

VI – DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado terá o descredenciamento do “Curso de poda” confirmada quando:

- 1) Deixar de retirar a carteirinha/certificado no período especificado no protocolo recebido no término do curso;
- 2) Deixar de entregar por 03 (três) meses consecutivos o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;
- 3) Deixar de entregar por 06 (seis) meses alternados o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;
- 4) Em caso de extravio ou perda da carteirinha sem avisar imediatamente a Secretaria do Meio Ambiente do fato ocorrido;
- 5) Uso de forma irregular ou outras ocorrências contadas no decorrer da vigência da mesma, ainda que verificado posteriormente.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O prazo de validade da carteirinha será indeterminado, porém o “Curso de poda” será anual a partir da conclusão do curso;
- 2) Fica resguardado o direito em caso de cancelamento da credencial em participar de outro “Curso de poda” ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, salvo apenas não ter atendido as normas da **Cláusula VI – DO DESCREDENCIAMENTO, em seu item 5 e Cláusula V – DAS PROIBIÇÕES**;
- 3) Os descredenciamentos serão publicados no Diário Oficial de Bauru, caso não tenham atendido as normas constantes na **Cláusula VI – DO DESCREDENCIAMENTO, em todos seus itens**;
- 4) O credenciado que comparecer na Secretaria do Meio Ambiente para entregar os relatórios dos serviços executados e estiver em descumprimento com a **Cláusula VI – DO DESCREDENCIAMENTO, nos itens 1 e 2** terá automaticamente a carteirinha cancelada e posteriormente publicada no Diário Oficial de Bauru;
- 5) Fica resguardado o direito do já credenciado em não participar do “Curso de poda”, ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, desde que por opção queira se reciclar e se inscrever, deverá atender na sua totalidade o conteúdo programático da época, e após conclusão, o credenciado permanecerá com a carteirinha emitida anteriormente;
- 6) No caso que o credenciado se inscreva no “Curso de poda” e não compareça nos dias da realização, dar-se-á o descredenciamento da credencial já emitida como também a emissão de outra credencial, salvo os casos excepcionais, apresentando documentos que comprovem a veracidade;
- 7) A relação oficial dos credenciados do “Curso de poda” estará disponível no site www.bauru.sp.gov.br/Meio Ambiente/Zoobotânico/credenciados do “curso de poda”;
- 8) É certo e notório que os portadores das credenciais não possuem nenhum vínculo com a Secretaria do Meio Ambiente, quanto à contratação e execução de serviços, com ressalva apenas com a obrigação de entregar os relatórios mensalmente;
- 9) Os podadores credenciados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria do Meio Ambiente, para eventual contato;
- 10) Todos os casos serão resolvidos pela Comissão organizadora e preparatória do “Curso de poda”, designada pela Portaria SEMMA Nº 046/13.

Bauru, 21 de setembro de 2.013
Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PROGRAMAÇÃO

Dia:- 24 de outubro de 2.013

HORÁRIOS	TEMA
8h	Abertura Valcirlei Gonçalves da Silva – Secretário Municipal Claudio Sampaio – Diretor do Departamento Zoobotânico
9h	“Apresentação dos objetivos do curso de poda em arborização urbana”. Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
10h – 10h15	Intervalo
10h15 – 12h	“Importância da Arborização Urbana”. Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
12h – 14h	Almoço
14h – 15h	“Estrutura e funcionamento das árvores”. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Órgãos das árvores; ➤ Os tipos de raízes e seu crescimento; ➤ A forma das copas; ➤ Os brotos e o funcionamento da copa; ➤ As atividades realizadas pela árvore. Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
15h – 15h15	Intervalo
15h15 – 17h	“Podas” <ul style="list-style-type: none"> ➤ Os tipos de podas comumente utilizados em centros urbanos; ➤ Ferramentas de podas. Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
17h	Encerramento

Dia:- 25 de outubro de 2.013

HORÁRIOS	TEMA
8h – 10h	“Manejo da arborização urbana” <ul style="list-style-type: none"> ➤ Necessidade de podas Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
10h – 10h15	Intervalo
10h15 – 11h	“Legislação – Arborização Municipal e Crimes Ambientais”. Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
11h – 12h	“Microempreendedor Individual – MEI” Palestrante:- Tatiana Rosária Teixeira – Diretora da Divisão de Serviços/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12h – 14h	Almoço
14h – 15h	“Equipamento de proteção individual – EPI” Palestrante:- Alex Caires da Silva – Técnico de Segurança do Trabalho/Secretaria Municipal da Administração
15h – 16h30	“Atividade prática e técnica em poda” Ministrada pela Equipe de poda/Divisão de Praças e Áreas Verdes- DIPAVE – Departamento de Ações e Recursos Ambientais/SEMMA
17h	Considerações finais e encerramento

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

FICA AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) ÁRVORES LOCALIZADAS NA RUA HÉLIO PÓLICE, QUARTEIRÃO 06, NO PASSEIO PÚBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – JARDIM REDENTOR, CONFORME PROCESSO PMB Nº 61280/2011. DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR DUAS ÁRVORES DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO (recurso): 42550/2013
INTERESSADO: José Luís Alves de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Izidoro de Santis, nº 3-27, Vila Paraíso
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 49166/2013
INTERESSADO: Itamar Aparecido Gasparoto
ENDEREÇO: Rua México, nº 10-60, Jardim Eugênia
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Grevílea-anã localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO (recurso): 46200/2013
INTERESSADO: Edevil Ribeiro dos Santos
ENDEREÇO: Rua José Lemos de Almeida nº 1-44 Santa Luzia
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Sibipirunas, sendo 01 localizada ao centro do imóvel e 01 localizada à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

Sibipiruna ao centro do imóvel

- Controle de patógenos executada pela Secretaria

Sibipiruna à direita do imóvel

- Limpeza e condução de copa executadas pela Secretaria

- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 49295/2013
INTERESSADA: Jorgina Martini

ENDEREÇO: Rua Braz Di Flora, nº 17-69, Parque São João
 ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza de copa executada pela Secretária
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 48844/2013

INTERESSADO: Benedito Pereira dos Santos

ENDEREÇO: Rua Mara Lúcia Vieira, nº 1-66, Vila Giunta

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza e levantamento de copa executadas pela Secretária
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 45163/2012

INTERESSADO: Luis Martins

ENDEREÇO: Rua Felipe Pardo, nº 3-44, Jardim Alto Alegre

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Monguba localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza e condução de copa executadas pela Secretária

PROCESSO: 46727/2013

INTERESSADA: Sônia Regina Ribeiro Sanches

ENDEREÇO: Rua Fernando Lima Ramos, nº 2-06, Vila Nipônica

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza e condução de copa executadas pela Secretária
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 40805/2013

INTERESSADA: Danielle Demarchi

ENDEREÇO: Rua Célio Daibem, nº 13-65, Vila Santa Clara

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- No momento, nenhuma ação é recomendada.

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari

Secretário

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 11524

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, à Rua Agostinho Fornetti (St. 4, Qd. 1435, Lt. 21), no bairro Cidade Jardim, verificando que, o Senhor Paulo Roberto Herrera, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2976/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

AUTO DE INFRAÇÃO 11578

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Travessa das Javanicas (St. 2, Qd. 0796, Lt. 1), no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Rubens Jose Simao, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2506/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

AUTO DE INFRAÇÃO 11574

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Travessa das Mandurianas (St. 2, Qd. 0808, Lt. 3), nº 03-45, no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Sergio Vilela Pinto, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2516/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

AUTO DE INFRAÇÃO 11600

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Rua Prof.ª Noracylde Lima (St. 5, Qd. 0426, Lt. 12), no bairro Vl. Paulista, verificando que, o Senhor Luiz Turini Sobrinho, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2590/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Autuado não localizado/AR não recebido)

AUTO DE INFRAÇÃO 11580

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Rua Severo Resta (St. 2, Qd. 0894, Lt. 2), no bairro Res. Samambaia, verificando que, o Senhor Carlos Roberto de Marchi, mesmo

após ciência, dada através da Notificação nº 1583/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Autuado não localizado/AR não recebido)

AUTO DE INFRAÇÃO 11581

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Rua Severo Resta (St. 2, Qd. 0892, Lt. 28), no bairro Res. Samambaia, verificando que, o Senhor Luiz Carlos Caneo, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 1585/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Autuado não localizado/AR não recebido)

AUTO DE INFRAÇÃO 11570

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Avenida Saul Silveira (St. 2, Qd. 0801, Lt. 1), no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Pedro Ferreira Nolasco, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2501/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

AUTO DE INFRAÇÃO 11586

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Alameda das Bauhinas (St. 2, Qd. 0799, Lt. 2), no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Milton Carlos Kuga, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2535/12, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

AUTO DE INFRAÇÃO 11680

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 10:15 hs., à Rua Alto Acre (St. 4, Qd. 0322, Lt. 8), qt. 6, no bairro Vl. Camargo, verificando que, o Senhor João Herculano Spuri Junior, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 678/13, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 2532/12, o Senhor Giancarlo da Silva Cozza, Rua Dr. Servio Tulio Carrijo Coube, nº 1-60, Jd. Henrique, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Alameda das Bauhinas, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0794, Lote 002, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado/AR não recebido)

COMUNICADO

Comunicamos que conforme a denúncia anônima do processo 40.671/13, o local em questão foi vistoriado no dia 19/08/13, não sendo constatado material no passeio público.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

ADVERTÊNCIA Nº 43/13

Fica notificado sob advertência nº 43/13, o senhor Luciano Alves de Matos, à Av. Cruzeiro do Sul, quadra 39, Bairro Pq. Paulista, Bauru/SP, por desprezar as normas da lei nº 5825/09, conforme constatação de mesas e cadeiras no passeio público, em vistoria realizada no dia 05/09/13 às vinte horas e quarenta e cinco minutos. (Notificado recusou-se a assinar e receber)

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 153/2013

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze às quinze horas e vinte minutos, à Rua Dr. Antonio Prudente, nº 2-105, no bairro Jd. Estoril II, verificando que o senhor Jose Carlos de Oliveira Junior, mesmo após ciência dada através notificação nº 5536 (19/06/13), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “Escritório de Advocacia”, não acatou tal determinação, infringindo assim, o disposto no ART 239º lei 1929/75 (Art. 519º Dec. 10645/08), dando cumprimento ao artigo 109º e 103º da Lei 1929/75 e Dec. 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 662,56 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). (Autuado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

**CONCURSO PÚBLICO
SMS**

PRÓXIMOS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO PSQUIATRA	14/10/13 A 31/10/13	SMS 12/13
ES/MÉDICO CIRURGIAO	14/10/13 A 31/10/13	SMS 13/13
ES/MÉDICO SANITARISTA	14/10/13 A 31/10/13	SMS 14/13

Maiores informações e inscrição através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA e ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital SMS 09/2013**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A **PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 29/09/2013 (DOMINGO)**, na Faculdade de Tecnologia de Bauru – FATEC/Bauru, localizada na Rua Manoel Bento da Cruz, nº 3-30, Centro.
2. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no local indicado para a realização da prova, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado** para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
3. Os candidatos deverão levar consigo documento de identidade, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
4. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de **original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe, que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
5. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
7. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
9. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
10. **A Prova terá início às 09 horas, com duração de 03 horas.**
11. O portão de entrada será fechado, impreterivelmente, às **08 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidato após o horário estabelecido.
12. Os candidatos ao adentrarem a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverão armazenar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
14. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, 01 (uma) hora antes do término da prova.
15. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br
16. Após entregar o Cartão de Resposta e o Caderno de Questões para os fiscais (quando for o caso) e, após a entrega de Títulos (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, o mesmo valendo para a retirada do lacre do saco onde estarão guardados os pertences pessoais, que deverá ser feita fora das dependências do prédio.
17. No dia designado para realização da prova não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (*agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmitop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 player, relógio digital e/ou com banco de dados*) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
18. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) desse(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), deverá(ão) desligá-lo(s), ter a respectiva bateria retirada, antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
19. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
20. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
21. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
22. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
23. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
24. Durante a realização da prova não será admitida qualquer argüição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
25. As candidatas lactantes deverão informar à Coordenação Geral, antes do início da avaliação, a necessidade de amamentação. Neste caso, a candidata deverá estar acompanhada de um responsável adulto pela guarda da criança, devendo este ser pormenorizadamente identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova. A candidata deverá preencher requerimento próprio fornecido pela coordenação, apresentar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhamento adulto (carteira de identidade RG).
26. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

27. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
28. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.
29. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
30. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do concurso.
31. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
32. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;
33. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
32. **As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;**
34. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
35. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 30 desta convocação;
36. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo VIII do **edital SMS 09/2013**.
37. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
38. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;
39. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

Local: Faculdade de Tecnologia de Bauru – FATEC - Bauru

PRÉDIO 2º ANDAR

SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME
0007200016	ACACIO ALVES DE ALMEIDA
0007200025	ADRIANA BENITEZ ORTEGA TANIGUTI
0007200055	ADRIANO COSTA LIMA
0007200013	ANA CAROLINA MORAES AMARAL
0007200054	ANA TARSILA FONSECA SIOSAKI
0007200049	ANTONIO CARLOS SANT ANA
0007200009	ANTONIO JOSE BRUSSOLO DA CUNHA
0007200051	BRUNNO RODRIGO DE CÍCERO DIAS SAKANIVA
0007200039	CAMILA GIACOMINI SIMAO
0007200014	CARLOS HENRIQUE THIRONE SILVA
0007200069	DANIELLE FRAGOSO DE OLIVEIRA
0007200032	DILSON CESAR MOREIRA JACOBUCCI
0007200030	DIOGO CARDOSO PEREIRA
0007200011	EDVALDO TROMBINI CAMARGO
0007200038	EMMANUEL THIAGO RODRIGUES MAZZUCCA
0007200037	ERICA LOFRANO REGHINE
0007200022	FABIANA FERNANDES SANDRI
0007200029	FABIO SANTOS BARROS
0007200003	FERNANDA LEITE
0007200005	FERNANDA MARTINS MEDINA
0007200068	FERNANDO WILSON BALBO
0007200070	FRANCISCO CARLOS BONATELLI
0007200052	GUILHERME DE SOUZA ARTIGIANI
0007200017	GUILHERME TRIPOLI
0007200047	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS
0007200015	JUAN ANTONIO NAVARRO BROCH
0007200004	JURANDIR LUIS CATALDO
0007200019	LUIS ALBERTO CONTRERA BERGAMO
0007200023	LUIS FELIPE VELLACICH YUBI

Local: Faculdade de Tecnologia de Bauru FATEC - Bauru

PRÉDIO 2º ANDAR

SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME
0007200065	LUIZ CARLOS REGINA CARDOSO JUNIOR
0007200001	LUIZ CLAUDIO CARVALHO SIMAO
0007200020	MARCELLE DE OLIVEIRA SALVADIO
0007200059	MARCELO STEFANUTO
0007200045	MARCELO VASCONCELLOS ANGELOTTI
0007200041	MARCIO AUGUSTO FERREIRA
0007200067	MARCIO FRAGA TEIXEIRA
0007200021	MÁRCIO LUIZ BARBOSA GUERREIRO
0007200027	MARCO ANTONIO CONTRERA BERGAMO
0007200048	MARCO ANTONIO DE CAMPOS MOREIRA
0007200053	MARCOS DUARTE SIOSAKI
0007200064	MARCUS VINICIUS KENJI KANNO
0007200057	MAX JOSE PEREIRA FONTES
0007200040	PATRICIA REGINA DE SOUSA ZUGAIBE
0007200050	PAULA CRISTIANE QUEIROZ ALVARENGA
0007200063	PAULO ALEXANDRE SPINELLI DA SILVA TELES
0007200008	PAULO GUSTAVO TENORIO DO AMARAL
0007200018	PAULO HENRIQUE MALAQUIAS RANGEL
0007200002	RENATA SILVEIRA ROCHA
0007200007	RICARDO RAVANINI MAGALHÃES

0007200031 RICARDO ZIRONDI VILAS BOAS
 0007200066 RICARDE ZUGAIBE FILHO
 0007200034 ROGÉRIO GOMES RODRIGUES
 0007200026 RÔMULO HALBERT GRECHI SGARBI
 0007200010 SAMIS FARIAS SIMAS
 0007200071 SAMUEL AGUIAR FERRO
 0007200033 SILVIA REGINA M C L MEGALE
 0007200042 TIAGO PAULINO VILELA
 0007200043 VALERIA DRUMOND NAGEM ARAGAO

Bauru, 24 de setembro de 2013.
 A Comissão

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 12/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PSQUIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcus Vinícius Franco, Elaine Lúcia Dias de Oliveira, Antonio Luiz Caldas Junior, Luis Fernandes Rueda e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 78 /2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2.013.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/ Médico Psiquiatra	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão

ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II**

(Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PSQUIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

- a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.**
- 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br**

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

3. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.**

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.**

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato deverá declarar no ato de inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.**

6.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo**

do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.**

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.**

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.**

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:**

11.1) A avaliação de que trata este **Item terá **caráter terminativo**.**

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10.**

11.3) O candidato com deficiência, que **não comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.**

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado do certame.**

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.**

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido ao candidato.**

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.**

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2.013.**

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br**

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.**

2. A isenção, tratada no **Item 1 deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.**

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.**

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5 deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.**

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4 deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.**

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2.013.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br**

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV.**

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O Concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde-Médico/Médico Psiquiatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a)** a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b)** todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g)** os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- h)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 78/2013**.
- i)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área médica específica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na área médica específica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada na área médica específica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Psiquiatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site www.bauru.sp.gov.br.

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de Inscrição como deficiente;

b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) às questões das Provas e Gabaritos;

d) à análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a não registrar antecedentes criminais;
 - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 78/2013**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO****DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra**

Prestar suporte a atendimentos de urgência em psiquiatria. Orientar o acompanhante e/familiar dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até o paciente receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde (SAMU) necessária para se realizar o atendimento de crises ou transporte adequado do paciente para serviço específico. Manter a comunicação com a equipe enviada para locais resgate diante de eventuais necessidades. Solicitar transferências, internações para serviços especializados (Caps, Hospital psiquiátrico, Ambulatório, Hospital geral, Comunidades Terapêuticas, Serviços de Residências terapêuticas, etc.). Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar / indicar Procedimentos clínicos e/ou psicoterapêuticos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares profissionais e eventuais órgãos. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra****CONHECIMENTO ESPECÍFICO****Bibliografia**

- ASSUMPÇÃO JR., F. ; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
- CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO DA CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.
- CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002.
- DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
- DSM-IV-TR. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 4ª ed. rev. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2007 (9ª ed.).
- Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf
- STAHL, M. STEPHEN - PSICOFARMACOLOGIA: Bases Neurocientíficas e aplicações práticas. Ed Guanabara & Koogan, 2010 (3ed.).

Legislação do SUS**Conteúdo Programático**

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia**1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**

CUNHA, J.P.P. e CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Acolhimento à demanda espontânea – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - tripararesia
- A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia
 A11 - ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 - nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
 B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
 C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
 C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
 C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
 D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 D1 - comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho
 E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
 F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
 Nome do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
 Bauru/SP, _____ de _____ de 2.013
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
 Concurso Público: _____ (cargo)
 Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
 Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
 Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.
 Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega de títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.

Dr. José Fernando Casquel Monti
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS Nº 14/2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso

Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Antonio Luiz Caldas Junior, Dr. Pedro Luiz Pereira, Daniela Cristina da Silva, Rosilene Maria dos Santos Reigota, e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 79/2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2.013.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento¹	Benefícios²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/Médico Sanitarista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização na respectiva área ou Residência em Medicina Preventiva e Social ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência em Medicina Preventiva e Social ou Especialização na respectiva área ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva, devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- 2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
- 2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
- 2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
- a) **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**
1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a

justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até as 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: 14-3104-1466.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

3. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do

Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2.013**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2.013**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetuada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde-Médico/Médico Sanitarista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	10	Classificatório		

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Sanitarista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Análise de Títulos terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 79 /2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou Título de Especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área Médica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

J - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.

2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Sanitarista** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
- maior pontuação obtida na análise de títulos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site www.bauru.sp.gov.br.

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;
- à análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- a não registrar antecedentes criminais;
- a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 79/2013**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO - Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista**

Desenvolver ações de planejamento, avaliação e controle dos serviços municipais de saúde; Analisar relatórios e visitas técnicas; Participar de reuniões técnicas; Elaborar e acompanhar indicadores da área; Fornecer retorno aos responsáveis pelas Unidades de Saúde quanto aos resultados de desempenho obtidos, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos; Realizar visitas técnicas às Unidades de Saúde e participar das devolutivas às equipes de saúde; Colaborar com instituições educativas na formação de profissionais da área de saúde, após a formalização necessária; Subsidiar a análise e avaliação do impacto das ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com outros departamentos desta Secretaria; Colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA); Fornecer dados de produção de serviços, produtividade, taxas e coberturas, quando solicitado; Colaborar com a área responsável pela gestão de pessoas (DIVGTES) no levantamento das necessidades e na execução de ações de educação permanente; Oferecer subsídio técnico aos demais departamentos, quando solicitado; Participar de ações de promoção à saúde em serviços de saúde, empresas, escolas e outras Instituições sempre que for solicitado; Desenvolver ações na área de saúde coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município (implantação, treinamento e acompanhamento), além de definir normas internas; Supervisionar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização; Tomar medidas imediatas em caso de contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade, possíveis complicações advindas da aplicação de imunobiológicos e soros e notificação imediata e pertinente de doenças e/ou agravos inusitados à saúde; Avaliar dados epidemiológicos e coordenar a elaboração de boletins periódicos; Analisar óbitos do Município, além de executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios, a partir das Declarações de Óbitos, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Mortalidade – SIM); Executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios a partir das Declarações de Nascidos Vivos registradas em Bauru, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC); Supervisionar, inspecionar e assessorar tecnicamente em imunização todos os serviços de saúde públicos e privados de Bauru que tenham sala de vacina, no aspecto de armazenamento, limpeza do local de estocagem, aplicação de imunobiológicos e campanhas de vacinação; Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor e/ou coordenar a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária; Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância sanitária e ambiental; Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente; Coordenar equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde – SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário; Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações da área, bem como para tomada de medidas pertinentes; Propor, coordenar, participar, realizar e/ou executar treinamentos e/ou aprimoramentos na área, voltados para profissionais que atuam nos serviços de saúde, públicos e privados; Realizar pesquisas na área, colaborar com entidades de ensino e pesquisa, captar recursos para pesquisa, coletar dados e amostras, elaborar trabalhos técnicos e científicos, submeter resultados de pesquisa para publicação.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA****ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CLÍNICO****PROVA OBJETIVA:****1. LEGISLAÇÃO SUS:**

SUS: legislação, formação e fundamentos das políticas de saúde no Brasil.

1.1 SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

CUNHA, J.P.P. e CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe

sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm

BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº.27) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

2. CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

2.1. Administração, planejamento e gestão em saúde. Modelos de atenção e gestão do cuidado em saúde.

2.2. Ações programáticas em saúde (saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, saúde, imunizações, saúde do idoso, diabetes e hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase e doenças sexualmente transmitidas).

2.3. Ética, Epidemiologia e Vigilância em Saúde

2.1. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.org.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)

Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

2.2. AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE -

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 192 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19)

Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

Disponível em:

http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_33_saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Planejamento em Saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à gestante e à puérpera no SUS – SP: manual técnico do pré natal e puerpério / organizado por Karina Calife, Tania Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010. 234p.

Disponível em:

http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-a-puerpera-no-sus-sp/manual-tecnico-do-pre-natal-e-puerperio/manual_tecnicooii.pdf

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_cancer_colo_uterio_mama.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: diabetes mellitus / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salete Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 46 p.

Disponível em:

http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/diabetes-mellitus/manual-de-orientacao-clinica-do-diabetes-mellitus/lc_diabetes_manual_atualizado_2011.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: hipertensão arterial sistêmica (HAS) / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salete Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 68 p.

Disponível em:

http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/hipertensao-arterial-sistematica/manual-de-orientacao-clinica-de-hipertensao-arterial/lc_hipertensao_manual_2011.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29)

Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd29.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 196 p. - (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd18.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento de Influenza 2013. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis (Devit). Organização: Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT).

Disponível em:

http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Mai/16/protocolo_manejo_influenza_miolo_final3.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo. Informe Técnico: Campanha Nacional de Atualização de Cadernetas de Vacinação em Crianças menores de 5 anos, 2012. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica Divisão de Imunização.

Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/IF12_ATUALIZACAO_CADERNETAS.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo. Calendário de vacinação no Estado de São Paulo 2013. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica Divisão de Imunização.

Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni13_calendario.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Norma técnica do programa de imunização / Brígina Kemps [et al.]-- São Paulo: CVE, 2008.

Disponível em: ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf

2.3. ÉTICA, EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

BRASIL. Ministério da Saúde. Indicadores e dados básicos para a Saúde. Brasília, 2011. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibd2011/folder.htm>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/ZOO/lepto_gve7ed_atual.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Norma técnica do programa de imunização / Brígina Kemps [et al.] -- São Paulo: CVE, 2008.

Disponível em: ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Suplemento da Norma Técnica do Programa de Imunização. Introdução de Novas Vacinas no Calendário Estadual de Imunização. CVE- SP, 2011. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. Centro de Referência e Treinamento em DST/Aids. Guia de referências técnicas e programáticas para as ações do plano de eliminação da sífilis congênita – São Paulo, 2010. 196 p.

Disponível em:

http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf

Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita - MANUAL DE BOLSO. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf

BRASIL. Lei Nº 4620, de 14 de dezembro de 2000 (Altera a Lei Municipal Nº. 3832, de 30 de dezembro de 1994 que Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Lei Nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 (Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Lei Nº 3986, de 14 de dezembro de 1995 p. 26674/95 (Altera a Lei nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 e dá outras providências) . Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Resolução RDC Nº 50, 21 de fevereiro 2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde). Disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/segurancadopaciente/documentos/rdc/RDC%20N%2050-2002.pdf>

BRASIL. RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde). Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ebe26a00474597429fb5df3fbc4c6735/RDC_306.pdf?MOD=AJPERES

BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20(atualizada%202011).pdf)

BRASIL. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências). Disponível em:

<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35805.pdf>

ESTADO DE SÃO PAULO. Lei Nº 10.083, DE 23 de setembro de 1998 (Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado). Disponível em:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/LeiEstadual_1998_10083_1254945304.pdf

LAURENTI, R.; MELLO JORGE, M.H.; LEBRÃO, M.L. GOTLIEB, S.L.D. Estatística de Saúde. S. Paulo, EDUSP, 1985.

LESER, W., BARBOSA, V., BARUZZI, R.G., RIBEIRO, M.B.D. & FRANCO, L.J. Elementos de epidemiologia geral. Rio de janeiro, Ed. Atheneu, 1985.

ESTADO DE SÃO PAULO. Portaria CVS Nº 04 de 23/03/2011 (Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <http://www.crm-sp.org.br/?siteAcao=&id=602>

ESTADO DE SÃO PAULO. Portaria CVS Nº 15 de 26/12/2002 (Define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA – Laudo Técnico de Avaliação). Disponível em: <http://rapidlibrary.com/source.php?file=ulcbc9zyqtl89on&url=http%3A%2F%2Fwww.ribeiraopreto.sp.gov.br%2Fsaude%2Fvigilancia%2Fvigisan%2Fportaria-cvs15-2002.pdf&sec=eab868e68757a48c>

BRASIL. Declaração de óbito: documento necessário e importante. 3ª. ed. Brasília, 2009. (Série A. Normas e

Manuais Técnicos). Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/declaracao_de_obito.pdf

Código de Ética Médica 2009. Disponível em:

http://www.cremesp.org.br/library/modulos/legislacao/versao_impresao.php?id=8822

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG

_____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios

expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - triplicia

A8 - triparisia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____

(endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF

sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido

pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste

REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de

reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.013

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____

(endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob

nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela

Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa

Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.

Dr. José Fernando Casquel Monti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS Nº 13/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Augusto da Cunha Nunes, Dr. Roberto Marins de Carvalho, Daniela Cristina da Silva, Elisângela Aparecida Rodrigues Borges e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 80/2013**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2013.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/ Médico Cirurgião	01	Conclusão do ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgias reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas / semanais* mais 4 horas de jornada suplementar	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Prêmio incentivo: os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado aos municípios poderão receber prêmio incentivo, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetuem-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso;

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO/ MÉDICO CIRURGIÃO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência

bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone 14-3104-1466.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

3. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº

3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de 14 (**quatorze**) de **outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, em termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2.013**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2013**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico/ Médico Cirurgião	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade **da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 80/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou área correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na respectiva área médica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/ Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.
2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
2. As questões que tiverem repostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
 - c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site www.bauru.sp.gov.br.
 - 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
 - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - c) às questões das Provas e Gabaritos;
 - d) à análise de Títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 80/2013**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde-Médico/Médico Cirurgião**

Prestar atendimento de urgência e emergência (Pronto Socorro, centro cirúrgico ambulatorial, do PSM, SAMU, Ambulatórios, etc.) priorizando a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar, o mais rápido possível, o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames físicos e solicitar exames clínicos. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico (infantil e adulto), mediante solicitação de avaliação. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro-cortante. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a Vigilância Sanitária diante de casos de doenças de notificação compulsória, outras doenças infecto-contagiosas ou contaminação por alimentos ou demais produtos, que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente está impossibilitado de trabalhar. Fazer contato pessoal com plantonista cirúrgico de outro serviço na passagem dos casos, orientando quanto à priorização no atendimento. Implementar ações para promoção de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões, que se relacionam com a área médica.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Bibliografia**

1. AULER J.O.C.J., PROENÇA J.O.F., ANTONIAZZI P., TERZI R.G.G. **Equilíbrio Hidreletrolítico e Reposição Volêmica em UTI**. Atheneu. São Paulo.
2. BAHIA I.A.P. **Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes**. Volume 1 Atheneu. São Paulo.
3. BARBOSA H. **Controle Clínico do Paciente Cirúrgico**. 6a. edição. Atheneu. São Paulo.
4. CORRÊA-NETO A., RAIA A. A., ZERBINI E. J. **Clínica Cirúrgica**. 4a edição. Sarvier. São Paulo.
5. CAMPOS A.C.L. **Nutrição em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
6. JORGE FILHO I, ANDRADE J. I., ZILLOTTO JR A. **Cirurgia geral pré e pós-operatório**. 1a ed. Atheneu. São Paulo.
7. KOWALSK, L.P. **Afecções Cirúrgicas do Pescoço**. Atheneu. São Paulo.
8. LÁZARO-DA-SILVA A. **Hérnias**. 1a Edição. Roca. São Paulo.
9. LOPES, A.C. REIBSCHEID S., SZEJNFELD J. **Abdome Agudo - Clínica e Imagem**. Atheneu. São Paulo.
10. MAGALHÃES H. P. **Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental**. Sarvier. São Paulo.
11. MARGARIDO N.F. **Aspectos Técnicos em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
12. MÉLEGA J.M., ZANINI S.A., PSILLAKIS j. M. **Cirurgia Plástica Reparadora e Estética**. 2a. Edição Medsi. São Paulo.
13. PETER J. MORRIS, RONALD A. **MALT Oxford Textbook of Surgery**. Publications volumes 1 e 2. Oxford Medical.
14. RASSLAN S. **O Doente Cirúrgico na UTI**. Atheneu. São Paulo.
15. ROCHA R. J.J. **Coloproctologia: Princípios e Práticas**. Atheneu. São Paulo.
16. ROCHA P. R. S., RODRIGUES M.A.G, **Complicações em Cirurgia do Aparelho Digestivo**. Atheneu. São Paulo.
17. SABISTON, D.C.JR. et al. - **Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna**. 14ª. Edição. Volumes 1 e 2. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.
18. SOUZA H.P., BREIGEIRON R. GABIATTI G. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas**. Atheneu. São Paulo.
19. TEIXEIRA J.C.G. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**. Atheneu. São Paulo.
20. VIEIRA O. M, RODRIGUES A.S.S. **Condutas em Cirurgia Gástrica, Biliar, Hepática, Pancreática, Endócrina e Esofagiana**. Atheneu. São Paulo.

LEGISLAÇÃO DO SUS**Conteúdo Programático**

1. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
2. SUS e suas principais legislações
3. Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
4. Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

1. **Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**
CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf
2. **SUS e suas principais legislações**
BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
3. **Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar**
MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
4. **Gestão do Cuidado em Saúde**
BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da

Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n.º.27) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.013

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____

(endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso). Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.

Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 19/09/13 A 23/09/13

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
34214/11	LEOPOLDO CARLOS RAYMUNDO – ME
2850/13	CASA DE CARNE OLIVEIRA E TORQUATO LTDA - ME
34002/12	SÉ SUPERMERCADOS LTDA
66961/11	C & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
26478/11	R.B. BERGAMASCHI LANCHONETE – ME
19759/11	PEDRO PAIVA GOMES – ME
32469/11	MARIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA – ME
24302/13	COLÉGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE D.C. LTDA ME
13130/13	RADIOFAST SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME
2884/12	PADARIA TRIGAL DE BAURU LTDA – ME
39665/10	ESSÊNCIA VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
40812/13	C.A. DA SILVA MENDES BAR – ME
40715/13	SEBASTIANA REGINA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO – ME
34664/13	CASIMIRO ROLIM – ME
36513/13	LUZ E SANTOS DROGARIA LTDA – ME
40199/13	FLORA HOMEOPÁTICA BAURU LTDA
41418/13	LINSTON TOCCI JUSTO ME
38141/13	MODELO & SOUZA DROGARIA LTDA ME
5597/11	INTERNET DIGITAL BOULEVARD LTDA
17692/12	RITA DE CASSIA SILVA GODOY
3603/10	ALESSANDRO MAZZO – ME
21158/11	JULIANO YOSHIO SAITO – ME
49945/13	CLAUDINEI ROBERTO FRANCELOZO (EVENTO)
33066/13	PAULO ALCEU KIEMLE TRINDADE
44736/11	RAFAEL FERNANDO RUIZ – ME
48643/13	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
21726/09	MATIAS REIS & PEREIRA RESTAURANTE LTDA – ME
5720/08	HELENA DIGIGOW SEMENSATO – ME
20017/13	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
20020/13	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
20021/13	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
11789/13	I.A.S.C.J. – INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CRECHE E ESCOLA MADRE CLÉLIA
27170/12	FREIRE E BRITO PADARIA LTDA ME
14888/10	MARATHON ACADEMIA DE GINÁSTICA S/C LTDA – ME
16899/12	RICARDO CASTEQUINI DE CAMPOS
13346/13	RICARDO CASTEQUINI DE CAMPOS
14496/10	INSTITUTO WALTER SILVA DE ODONTOLOGIA LTDA
17396/10	JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA ESTADO DE SÃO PAULO
43906/12	TARCISO A. RODRIGUES JUNIOR – ME
15952/13	SUKEST – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA
9323/13	IOOB – INSTITUTO DE OLHOS E OTORRINO DE BAURU – LTDA
8842/13	MAGNO MIGUEL GARCIA VARGAS
8762/12	RAIZA ARROYO PETENAZZI
25504/08	ELIANE BARRETO DE SAMPAIO ALVES
37529/10	ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA
53253/11	J. C. SAUDINO GERIATRA – ME
28815/13	JUREMA DE FATIMA BENEDITO DROGARIA – ME
24755/12	ELEFANTINHO VISTA ALEGRE AUTO POSTO LTDA
56786/12	S.J.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA - ME

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
49716/13	SAPORE S.A.	30476/E-1
50388/13	M. UETI PADARIA – ME	16070/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
45666/13	GUGA DE BAURU COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	60	26458/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
22326/13	DOUGLAS ALESSANDRO ZANI – ME	12683/E-1

CANCELAMENTOS DE PROCESSO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
34390/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU	9873/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
13373/13	CARMEN ELIZABETH GARCIA SUPERMERCADO ME	2008/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA POR NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL NESTA FASE DO PROCESSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
34110/12	NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	4492/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	46110/13
INTERESSADO	PAULO ALCEU KIEMLE TRINDADE
REQUERENTE	PAULO ALCEU KIEMLE TRINDADE
CPF	347.257.938-25
CRO/SP	95.552

PROCESSO	46272/13
INTERESSADO	ELIANA GEBRA TARDIVO
REQUERENTE	ELIANA GEBRA TARDIVO
CPF	059.214.428-36
CRO/SP	64.379

PROCESSO	50397/13
INTERESSADO	SPINELLI & SANTOS JUNIOR LOGÍSTICA LTDA - ME
REQUERENTE	GIOVANNA VILLAÇA VIEIRA
CPF	395.618.188-33
CRF/SP	70.620

PROCESSO	17896/05
INTERESSADO	S. M. C. ARAUJO - ME
REQUERENTE	SILVIA MARIA CLARO DE ARAUJO (TÉCNICA EM ÓTICA)
CPF	061.803.208-88

PROCESSO	34123/03
INTERESSADO	G. H. D. GRIGOLETI E CIA LTDA - ME
REQUERENTE	GISLAINE HELENA DIONETE GRIGOLETI (TÉCNICA EM ÓTICA)
CPF	118.122.998-77

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	17896/05
INTERESSADO	S. M. C. ARAUJO - ME
REQUERENTE	ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA (TÉCNICA EM ÓTICA)
CPF	152.339.158-80

PROCESSO	34123/03
INTERESSADO	G. H. D. GRIGOLETI E CIA LTDA - ME
REQUERENTE	ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA (TÉCNICA EM ÓTICA)
CPF	152.339.158-80

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	60115/12
INTERESSADO	FABIO BRANDINI QUINTEIRO DROGARIA - ME
REQUERENTE	LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA GIANNINI
CPF	310.708.938-97
CRF/SP	51.333

ALTERAÇÃO DE CEVS:

PROCESSO	11887/05
RAZÃO SOCIAL	BAURU - CENTRO DE TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA PERSONALIZADA LTDA
CNPJ	05.979.226/0001-08
CEVS (DE)	350600301-931-000060-1-7
CEVS (PARA)	350600301-931-000112-2-3

PROCESSO	7321/01
RAZÃO SOCIAL	SOCIEDADE HÍPICA DE BAURU
CNPJ	45.030.467/0001-12
CEVS (DE)	350600301-931-000012-1-0
CEVS (PARA)	350600301-931-000118-2-7

PROCESSO	21348/08
RAZÃO SOCIAL	COMUNIDADE BOM PASTOR
CNPJ	59.994.467/0001-47
CEVS (DE)	350600301-872-000002-1-3
CEVS (PARA)	350600301-872-000012-1-0

PROCESSO	15223/00
RAZÃO SOCIAL	SOCIEDADE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LABIO PALATAL
CNPJ	46.143.491/0001-20
CEVS (DE)	350600301-873-000003-1-0
CEVS (PARA)	350600301-873-000029-2-5

PROCESSO	7319/01
RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE BAURU
CNPJ	45.020.468/0002-67
CEVS (DE)	350600301-931-000055-1-7
CEVS (PARA)	350600301-931-000123-2-7

PROCESSO	33106/02
RAZÃO SOCIAL	GINASTIUM SAUDE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E FISIOTERÁPICOS LTDA - ME
CNPJ	05.670.331/0001-52
CEVS (DE)	350600301-926-000011-1-2
CEVS (PARA)	350600301-931-000113-2-0

PROCESSO	265/12
RAZÃO SOCIAL	UBIRATAN FRANCO DE GODOY
CPF	224.075.948-86
CEVS (DE)	350600301-931-000048-1-2
CEVS (PARA)	350600301-931-000122-2-0

PROCESSO	50183/08
RAZÃO SOCIAL	MARLENE ZUCCOLOTTI MORO
CPF	212.861.808-80
CEVS (DE)	350600301-869-000051-1-8
CEVS (PARA)	350600301-869-000129-1-2

PROCESSO	44988/12
RAZÃO SOCIAL	ANA CAROLINA FAGIAN
CPF	354.628.248-58
CEVS (DE)	350600301-869-000088-1-8
CEVS (PARA)	350600301-869-000123-2-7

PROCESSO	27124/08
RAZÃO SOCIAL	ADRIANA GARCIA SAMPAIO SILVA
CPF	165.468.978-57
CEVS (DE)	350600301-869-000048-1-2
CEVS (PARA)	350600301-869-000122-1-1

PROCESSO	23879/07
RAZÃO SOCIAL	ELIZABETE MARIA DE TOLEDO
CPF	015.098.398-01
CEVS (DE)	350600301-869-000053-1-2
CEVS (PARA)	350600301-869-000116-1-4

PROCESSO	38390/07
RAZÃO SOCIAL	FIGUEIREDO & FIGUEIREDO TÉCNICAS ORIENTAIS LTDA
CNPJ	08.157.096/0001-08
CEVS (DE)	350600301-869-000032-1-2
CEVS (PARA)	350600301-869-000118-2-7

PROCESSO	22200/06
RAZÃO SOCIAL	SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
CNPJ	73.471.989/0112-00
CEVS (DE)	350600301-931.000029-1-7
CEVS (PARA)	350600301-931-000117-2-0

PROCESSO	10304/11
RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA
CNPJ	45.030.368/0001-30
CEVS (DE)	350600301-873-000019-1-0
CEVS (PARA)	350600301-873-000030-2-6

PROCESSO	7306/01
RAZÃO SOCIAL	V. R. CLAUD ME
CNPJ	07.374.965/0001-93
CEVS (DE)	350600301-926-000031-1-5
CEVS (PARA)	350600301-931-000121-2-2

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, HELOISA FERRARI LOMBARDI, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO FOI AUTORIZADO A FAZER ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO:

AUTORIZAÇÃO	VS 09/2013
PROCESSO	15153/12
RAZÃO SOCIAL	F. OKINO DROGARIA – ME
NOME FANTASIA	FARMADROGAS
ENDEREÇO	AV. MARCOS DE PAULA RAPHAEL, 14-12 – MARY DOTA – BAURU/SP
CNPJ	14.952.647/0001-28
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RENATO CESAR MINUTTI
CPF	311.767.248-60
CRF/SP	48.878

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, HELOISA FERRARI LOMBARDI, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO FOI AUTORIZADO A PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DE ACÓRDO COM A RDC 44/2009:

- 1- AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS (AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA CAPILAR);
- 2- ADMINISTRAR / APLICAR MEDICAMENTOS;
- 3- PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO.

AUTORIZAÇÃO	VS 03 / 2013
PROCESSO	15153/12
RAZÃO SOCIAL	F. OKINO DROGARIA – ME
NOME FANTASIA	FARMADROGAS
ENDEREÇO	AV. MARCOS DE PAULA RAPHAEL, 14-12 – MARY DOTA – BAURU/SP
CNPJ	14.952.647/0001-28
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RENATO CESAR MINUTTI
CPF	311.767.248-60
CRF/SP	48.878

RELAÇÃO DE PACIENTES QUE AGUARDAM VAGAS DE INTERNAÇÃO

Aguardando há 5 dias

Total da lista: 11

Nº:	001
Ficha:	3680743
Local:	PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente:	CDR, Feminino, 74 anos - BAURU
Data Entrada:	17/09/13 09:22
Data Pedido:	17/09/13 10:48
Hospital(is):	HE / HB
Internação:	Clinica Médica

Aguardando há 3 dias

Nº:	002
Ficha:	3689923
Local:	UPA MARY DOTA
Paciente:	MONS, Feminino, 74 anos - BAURU
Data Entrada:	19/09/13 13:58
Data Pedido:	19/09/13 15:29
Hospital(is):	HE / HB
Internação:	Vascular

Nº:	003
Ficha:	3690027
Local:	UPA IPIRANGA
Paciente:	AFN, Masculino, 53 anos - BAURU
Data Entrada:	19/09/13 14:17
Data Pedido:	19/09/13 17:05
Hospital(is):	HE / HB
Internação:	Clinica Médica

Aguardando há 2 dias

Nº:	004
Ficha:	3692353
Local:	PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente:	ZBDS, Masculino, 50 anos - BAURU
Data Entrada:	20/09/13 09:19
Data Pedido:	20/09/13 11:41
Hospital(is):	HE / HB
Internação:	Ortopedia

Nº:	005
Ficha:	3695004
Local:	UPA IPIRANGA
Paciente:	NAR, Masculino, 69 anos - BAURU
Data Entrada:	20/09/13 16:58
Data Pedido:	21/09/13 08:14
Hospital(is):	HE / HB
Internação:	UTI

Nº:	006
Ficha:	3695481
Local:	PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente:	AA, Masculino, 58 anos - BAURU
Data Entrada:	20/09/13 22:58
Data Pedido:	21/09/13 08:57
Hospital(is):	HE
Internação:	Gastro

Aguardando há 1 dia

Nº:	007
Ficha:	3696045
Local:	PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente:	CCS, Masculino, 80 anos - BAURU
Data Entrada:	21/09/13 11:17
Data Pedido:	22/09/13 09:01
Hospital(is):	HE / HB
Internação:	Cirurgia Geral

Nº: 008
Ficha: 3696425
Local: PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente: EAM, Masculino, 42 anos - BAURU
Data Entrada: 21/09/13 16:40
Data Pedido: 22/09/13 10:17
Hospital(is): HE / HB
Internação: Cirurgia Geral

Nº: 009
Ficha: 3696487
Local: PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente: ARP, Masculino, 67 anos - BAURU
Data Entrada: 21/09/13 17:43
Data Pedido: 21/09/13 18:45
Hospital(is): HE / HB / CROSS
Internação: Cirurgia Geral

Nº: 010
Ficha: 3697116
Local: PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente: MJG, Feminino, 73 anos - BAURU
Data Entrada: 22/09/13 09:56
Data Pedido: 22/09/13 16:46
Hospital(is): HE / HB
Internação: Clínica Médica

Nº: 011
Ficha: 3697602
Local: PRONTO SOCORRO CENTRAL
Paciente: JB, Masculino, 64 anos - BAURU
Data Entrada: 22/09/13 17:43
Data Pedido: 22/09/13 18:53
Hospital(is): HE / HB
Internação: UTI

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 492/13 - Processo n.º 39.488/13 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 147/13 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE ESTRUTURA DE: 35 PALCOS GRANDE PORTE, 65 PALCOS PEQUENO PORTE, 35 SONS E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, 66 SONS E ILUMINAÇÃO DE PORTE MÉDIO, 80 GERADORES, 27 TENDAS NA MEDIDA APROXIMADA DE 10X40M, 118 PIRÂMIDES NA MEDIDA 4X4M, 135 PIRÂMIDES NA MEDIDA 5X5M, 7.390M² DE PISO E 6.570ML DE FECHAMENTO EM LONA (CORTINA), QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessadas:** Secretarias de Cultura, de Agricultura e Abastecimento, de Esportes e Lazer, de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico, de Bem Estar Social, de Saúde, o Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 07/10/13 às 8:15 horas na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras n.º 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1287, 3235-1337 ou 3235-1437 até o dia 04/10/13, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.
 Bauru, 23/09/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE HABILITAÇÃO - Edital n.º 462/13 - Processo n.º 32.534/12 - Modalidade: Convite n.º 042/13 - Tipo Menor Preço Global - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 2.633m² DE REDE DE PROTEÇÃO NO CAMPO DO POSTO DE BOMBEIROS DO DISTRITO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - **Interessado:** Gabinete do Prefeito - 12º Grupamento de Bombeiros. A Comissão Permanente de Licitações, analisando os documentos apresentados pelas empresas, decide: **HABILITAR** as empresas ANDREA FRANCESCETTI MONTEIRO 17060037810, MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA-EPP e V. R. DE CAMARGO CEZAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por atenderem às exigências do edital n.º 462/13. Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.
 Bauru, 23/09/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 113/13 - Processo n.º 911/13 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/13 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 63 TACÓGRAFOS ELETRÔNICOS TIPO SEMANAL, 14 TACÓGRAFOS ELETRÔNICOS TIPO DIÁRIO, 77 KIT'S DE INSTALAÇÃO COMPLETA PARA TACÓGRAFOS, 77 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS TACÓGRAFOS, 601 CAIXAS DE DISCO TIPO SEMANAL PARA TACÓGRAFOS, 25 CAIXAS DE DISCOS TIPO 24 HORAS PARA TACÓGRAFOS E 24 BOBINA PARA TACÓGRAFOS - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessadas:** Secretarias Municipais de Administração, de Educação, de Saúde, de Obras, de Finanças, de Bem Estar Social, de Meio Ambiente, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Administrações Regionais e de Agricultura e Abastecimento. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 04/10/13 às 9:00 horas na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras n.º 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1287, 3235-1357 ou 3235-1437 até o dia 03/10/13, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.
 Bauru, 23/09/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - Edital n.º 419/2013 - Processo n.º 35.489/2013 - Modalidade: Convite n.º 035/2013, Tipo Menor Preço Global - **Objeto:** Aquisição de 09(nove) portas e 04(quatro) vitrôs de correr - **Interessada:** Secretaria de Meio Ambiente. A Comissão Permanente de Licitação, analisando as propostas apresentadas, decide **Classificar** as empresas, conforme segue: **1ª Classificada,** MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, valor total R\$ 3.705,91 e **2ª Classificada,** PAULO ROBERTO COELHO BAURU - ME, valor total R\$ 4.287,89. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93.
 Bauru, 23/09/2013- Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.º 50.197/2013 - Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal n.º 8666/93 -

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "O QUE FAZER COM O QUE KAFKA FEZ COM A GENTE" EM 26/09/13, COMPONDO A PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE BAURU - **PROPONENTE:** LIDIANE MARQUES 36808054894, valor total R\$ 2.100,00 - **Ratificação:** 20/09/2013, pelo Secretário dos Negócios Jurídicos.
 Bauru, 23/09/2013 - Daniel Alves da Silva - Diretor Divisão de Licitações.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Processo: 34.140/13 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 139/13 - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de chuveiro tipo ducha 110V e 25 (vinte e cinco) unidades de chuveiro tipo ducha 220V. O Secretário Municipal de Saúde, por razões de interesse público: **Revoga** o certame licitatório, supracitado, conforme previsto nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Divisão de Compras e Licitações, 23/09/2013 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
 Departamento de Água e Esgoto
 Giasone Albuquerque Candia
 Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
 planejamento@daebauru.sp.gov.br
 juridico@daebauru.sp.gov.br
 financeiro@daebauru.sp.gov.br
 administrativo@daebauru.sp.gov.br
 tecnica@daebauru.sp.gov.br
 producao@daebauru.sp.gov.br
 imprensa@daebauru.sp.gov.br
 cpd@daebauru.sp.gov.br
 compras@daebauru.sp.gov.br
 rh@daebauru.sp.gov.br
 geo@daebauru.sp.gov.br
 gabinete@daebauru.sp.gov.br
 dao@daebauru.sp.gov.br
 corregedoria@daebauru.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO - ENCANADOR PADRÃO CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:

Franklin Sanches Paiva Neto, RG 325438572, 11º classificado,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2013, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo n.º 611/2013-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Encanador Padrão**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)
 Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)
 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
 Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
 Comprovante de conclusão do **Ensino Fundamental completo** e **Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB" ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada;** (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

02 fotos 3x4 recentes e iguais.

Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 19 de agosto de 2013.

CONCURSO PÚBLICO - COMPRADOR CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento da candidata:

Daniele Pompilio Moreno Vialógo, RG 434631036, 5ª classificada,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2013, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo n.º 4992/2012-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Comprador**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)
 Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)
 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
 Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
 Comprovante de conclusão do **Ensino Médio Completo;** (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

02 fotos 3x4 recentes e iguais.

Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 19 de agosto de 2013.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DAE
PARA FINS DA LEI N.º 8.666/93.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 035/2013

Processo Administrativo nº 9545/2012

Carta Convite nº 01/2013

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Learn Business Ltda ME

Motivo: A rescisão unilateral se dá por culpa exclusiva da Contratada, em face da inexecução contratual, cláusula terceira, itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.4.1, nos termos do disposto em sua cláusula quarta, item 4.1.

Penalidades: nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, 5.2, 5.4 e 5.8, aplicam-se a multa moratória no importe de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) e multa rescisória no valor de R\$9.600,00 (nove mil reais), sem prejuízo de outras penalidades cíveis decorrentes desta rescisão, as quais serão objeto de medidas administrativas e judiciais, se assim o fizerem necessárias.

Base legal: art.77, art.78, I, art.79, I, e art.87, II, da lei 8.666/1993.

Abre-se prazo para eventuais recursos nos termos da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a partir desta data.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 8.139/2012 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 94/2012

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 20/09/2013 e seu objeto adjudicado conforme segue:

-Lote 01: Ítens nº 01 ao 09 – Preparado sólido, artificial, para refresco, diversos sabores.

Ítem 01 - 700 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor limão, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 46 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 02 - 700 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor abacaxi, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 46 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 03 - 700 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor maracujá, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 46 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 04 - 600 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor morango, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 40 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 05 - 600 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor guaraná, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 40 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 06 - 800 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor uva, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 40 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 07 - 500 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor Pêssego, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 30 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 08 - 500 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor Goiaba, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 30 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

Ítem 09 - 500 quilo - Preparado sólido, artificial, para refresco, sabor Tangerina, em embalagens com 01 kg cada, com estimativa de consumo mensal de 30 kg.

Valor Unitário: R\$ 5,11 - **Marca:** Sustentare

2ª Colocada: Comercial Concorrent Eireli - EPP.

Valor total do lote: R\$ 28.616,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).

**EMDURB - Empresa Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Rural**
Antonio Mondelli Júnior
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

*administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br*

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à sua admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

PEDREIRO

José Roberto de Souza Cruz

RG 14.668.718-8

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE – EMDURB

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 02 de outubro de 2013 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-23729/13	08-23781/13	15-23789/13
02-23775/13	09-23782/13	16-23790/13
03-23776/13	10-23783/13	17-23792/13
04-23777/13	11-23784/13	18-23793/13
05-23778/13	12-23786/13	19-23794/13
06-23779/13	13-23787/13	20-23795/13
07-23780/13	14-23788/13	21-23796/13

22-23797/13	29-23805/13
23-23798/13	30-23807/13
24-23799/13	31-23808/13
25-23801/13	32-23809/13
26-23802/13	33-23811/13
27-23803/13	34-23812/13
28-23804/13	35-23813/13
	36-23814/13

Bauru, 24 de setembro de 2013.
Presidente da JARI

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 008/13

Processo nº 3816/2013

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP.

Contratada: EMDURB.

Objeto: Recebimento, disposição e operação somente dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.

Valor: R\$ 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos), por tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por tonelada pela operação no Aterro.

Assinatura: 18/07/13.

Bauru, 24 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

Processo nº 4479/13 - Pregão Registro de Preços nº 022/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: LOCTRATOR E TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: Quantidade estimada do item 02 - 6500 horas - locação de máquina trator esteira;

Período: 12 (doze) meses.

Valor/Hora item 02: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), total estimado de R\$ 1.222.000,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil reais).

Condições de Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação do serviço.

Assinatura: 16/09/2013

Bauru, 24 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039611

Processo nº 6062/12 - Pregão Registro de Preços nº 037/12

Contratante: EMDURB. contratada: VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - EPP.

Objeto: 022 un. Urna Assistencial tamanho 1,90 metros.

Valor Total: R\$ 3.231,80 .

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a entrega.

Assinatura:18/09/2013

Bauru, 24 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039617

Processo nº 1055/13 – Pregão Presencial nº 003/13

Contratante: EMDURB – Contratada: PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP.

Objeto: Pagamento de excedentes de cópias xerox.

Valor Total: R\$ 427,55

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Assinatura: 19/09/2013

Bauru, 24 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039619

Processo nº 3621/13 – Pregão Registro de Preços nº 016/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: AZ COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.

Objeto: 500 un. Máscara descartável para poeira com C.A.

Valor total: R\$ 325,00

Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 19/09/2013

Bauru, 24 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039624

Processo nº 6244/12 - Pregão para Registro de Preços nº 041/12

Contratante: EMDURB – Compromissária: ELION COMERCIAL

LTDA EPP.

Objeto: 096 (frascos de 500) Óleo lubrificante 2 tempos.

Valor total: R\$ 441,60

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 19/09/2013

Bauru, 24 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 161/2013

APOSENTAR voluntariamente, a partir de 23 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). Isaura Aparecida Rodrigues Bataiola, portador(a) do RG nº 10.969.213 SSP/SP e CPF/MF nº 004.781.238-92, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Educação / Professor de Educação Básica - Infantil, matrícula funcional nº 15661, padrão C-21, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1428/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, c/c art. 92 § 5º e 6º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 23 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 162/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 23 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). Laércio Gomes Sardinha, portador(a) do RG nº 7.193.356-6 SSP/SP e CPF/MF nº 924.521.678-00, servidor(a) da Departamento de Água e Esgoto, no cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 100631, padrão G-C-27, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1916/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 23 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 163/2013

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2013, a(o) Sr(a) Cecília Rodrigues Tararatal Mariano, portador(a) do RG nº. 32.463.162-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 215.262.928-07, Juliana Rodrigues Mariano, portadora do RG nº 52.398.985-4 SSP/SP e CPF/MF nº 424.064.388-08 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Milton Mariano, portador(a) do RG nº. 21.281.827-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 032.289.668-10, matrícula funcional nº. 6454, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 2503/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006. Bauru, 23 de setembro de 2013.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Geny Tossi	16.496	15/09/13	15	29/09/13
Neuma Celia Gomes Martins	27.583	07/09/13	15	21/09/13
Juliana Amaral Esponton	30.400	18/09/13	120	15/01/14
Mauricio Benjamim de Lima	25.413	16/09/13	120	13/01/14
Joaquim Francisco Vieira	14.873	17/09/13	60	15/11/13
Carlos Roberto Alves	13.947	20/09/13	90	18/12/13
Maria Elisabete de Lima Neuenfeld	23.381	13/09/13	90	11/12/13
Liria Elena Perini Fernandes	28.507	19/09/13	45	02/11/13
Claudemir Pereira	30.336	20/09/13	15	04/10/13
Doroteia Bibiano Lopes	800.461	23/09/13	60	21/11/13
Ana Cristina de Andrade Moreira	21.493	06/09/13	15	20/09/13
Priscila Lima de Freitas F. da Silva	32.037	11/09/13	15	25/09/13
Silmara de Oliveira Navarro dos Santos	23.831	05/09/13	10	14/09/13
Josinaldo Nunes de Araujo	14.592	17/09/13	60	15/11/13

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Geny Tossi	Secretaria de Educação	30/09/13
Neuma Celia Gomes Martins	Secretaria de Educação	22/09/13
Ana Cristina de Andrade Moreira	Secretaria de Educação	21/09/13
Priscila Lima de Freitas F. da Silva	Secretaria de Educação	26/09/13
Silmara de Oliveira Navarro dos Santos	Secretaria de Educação	15/09/13

CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Jeruz Karla Garcia G. Franceschetti	29.463	12/09/13	120	09/01/14
Jeruz Karla Garcia G. Franceschetti	30.484	12/09/13	120	09/01/14
Juliana Brosco de Freitas Maciel	31.097	16/09/13	120	13/01/14
Gislaine de Oliveira Rocha	29.436	09/09/13	120	06/01/14
Gislaine de Oliveira Rocha	28.815	09/09/13	120	06/01/14

3ª PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital de Licitação nº 04/2013 – Processo nº: 2344/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2013 – do TIPO MELHOR LANCE, CRITÉRIO MENOR PREÇO – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E 03 (TRÊS) CORTINAS DE AR, conforme especificações técnicas contidas no Edital nº 04/2013 – Anexo I. **DA VISITA TÉCNICA:** A visita técnica é obrigatória, devendo a empresa conhecer os locais que serão instalados os objetos - conforme Anexo I e após a visita a Divisão Administrativa da FUNPREV fornecerá **CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA** que deverá estar incluso no envelope de que trata o item 4.1.1 deste Edital. O período a ser realizada a visita técnica será de **07/10/2013 a 11/10/2013**, na sede da FUNPREV – Sede Administrativa, sito na Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – Bauru/SP, nos horários de 8h às 12h e das 13h às 17h. Eventuais esclarecimentos sobre este tópico, entrar em contato com a Divisão Administrativa, sito na Rua Rio Branco, por intermédio do servidor **Luis Carlos Franconi**, através dos telefones (14) 3223-7000 ou 3223-7901, ramal 215. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O recebimento dos envelopes e a sessão do pregão serão realizados em **15 (quinze) de outubro de 2013 (dois mil e treze), às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos**, na sala de reunião da sede administrativa da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. O Edital completo poderá ser obtido através do site www.funprevbauru.com.br, a partir da primeira publicação do presente, ou, caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Melhores informações, poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, com a Srt.ª Louise, ou, pelo telefone (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelo e-mail folpag2@funprevbauru.com.br. A Comissão de Pregão.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041